



PROJETO DE LEI Nº ____ DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Grande e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Grande, a Marcha para Jesus, realizada anualmente por igrejas cristãs evangélicas e entidades religiosas locais.

Art. 2º A Marcha para Jesus consiste em um evento religioso de caráter pacífico, público e interdenominacional, com a finalidade de manifestar a fé cristã, promover a união entre os cristãos, incentivar a cultura da paz e fortalecer os valores familiares e espirituais.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, poderá incluir a Marcha para Jesus no calendário oficial de eventos do município, garantindo apoio institucional, logístico e estrutural, conforme disponibilidade orçamentária e respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos religiosos e instituições evangélicas para o fomento e a valorização da Marcha para Jesus como expressão da cultura e da fé do povo Portograndense.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do poder Legislativo - Porto Grande AP
30 de Junho de 2025



SALMON DOS SANTOS SILVA SANTANA
VEREADOR-MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A Marcha para Jesus é um evento religioso de grande relevância para o município de Porto Grande, reunindo anualmente pessoas em um momento de oração, música, comunhão e expressão pública da fé cristã. O evento promove valores como a paz, a solidariedade, o respeito à diversidade e o fortalecimento da espiritualidade.

Reconhecer a Marcha como Patrimônio Cultural Imaterial é valorizar a identidade do povo portograndense, sua tradição religiosa e a liberdade de expressão e culto garantidas pela Constituição.

A presente proposta visa preservar essa manifestação cultural e religiosa, incentivando sua continuidade e ampliando seu alcance no município.

